



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA E ADMINISTRATIVA REALIZADA PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EXERCÍCIO DE 2026.

Ao vigésimo sexto dia mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em sua sede própria, na Rua Efigênio Sales 1.155, Parque Dez, sob a Presidência da Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros: **ÉRICO XAVIER DESTERRO e SILVA; MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO; JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO**; dos Excelentíssimos Senhores Auditores: **MARIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO** (Convocado com Jurisdição Plena); **LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES** (Convocado com Jurisdição Plena); **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**, do Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas **EVANILDO SANTANA BRAGANÇA**. /===/ **AUSENTES**: Excelentíssimos Senhores Conselheiros: **JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO** (motivo justificado); **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR** (motivo de férias); **LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA** (motivo de férias); e do Excelentíssimo Senhor Auditor: **ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR** (motivo de férias). /===/ **APROVAÇÃO DA ATA**: Ata da 15ª Sessão Administrativa e Ordinária do ano de 2026. /===/ Excelentíssima Senhora-Conselheira Presidente Yara Amazônia Lins Rodrigues, assim se manifestou: Bom dia a todos e a todas! Nossa 16ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do ano de 2026. “Os que confiam no Senhor renovam suas forças, sobem como águias, correm sem se cansar, caminham sem perder o fôlego da esperança.” Isaías - 40:33. Com este versículo, declaro aberta a sessão plenária desta Corte de Contas, desejando a todos um bom dia, ao tempo em que cumprimento os presentes e também os que assistem à sessão de forma virtual. Registro as presenças do Conselheiro Érico Desterro, do Conselheiro Mario de Mello, Conselheiro Josué Cláudio, Conselheiro convocado Mario Filho, Conselheiro convocado Luiz Henrique, Auditor Alípio Filho, Procurador Evanildo Bragança, representando o Ministério Público de Contas, Secretária do Pleno, Taquígrafas e demais Servidores. Registro ausência do Conselheiro Júlio Pinheiro, ausência justificada por motivo de saúde. Conselheiros Ari Moutinho e Fabian Barbosa encontram-se de férias, pelo que estão convocados para atuar com jurisdição Pleno os Auditores Luiz Henrique e Mario Filho, respectivamente, e o Auditor Alber Furtado encontra-se também de férias. Em discussão, aprovação da Ata da 15ª Sessão Ordinária e Administrativa do ano de 2026. Não havendo divergência, dou por aprovada à unanimidade. Passamos à fase de expedientes. /===/ **LEITURA DE EXPEDIENTE**: Excelentíssima Senhora-Conselheira Presidente Yara Amazônia Lins Rodrigues, assim se manifestou: A defesa da escuta qualificada como instrumento de fortalecimento da democracia foi o ponto central do “Seminário Internacional Democracia Participativa: O Papel das Ouvidorias na Construção de Políticas Públicas”, realizado na última sexta-feira no auditório da nossa Corte de Contas, promovido pela Ouvidoria do Tribunal de Contas em parceria com a Escola de Direito UNIALFA. O evento integrou as comemorações pelos 20 anos de criação da Ouvidoria da Corte de Contas amazonense e reuniu autoridades de todos os poderes, tendo como principal destaque a presença do Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Rogério Cruz, responsável pela palestra magna do seminário. Eu gostaria também de parabenizar mais uma vez o Conselheiro Mario de Mello e a equipe da Ouvidoria pelo brilhante evento e por desempenharem tão bem suas atividades num cenário em que as Ouvidorias deixaram de ser apenas canais administrativos para se tornarem instrumentos efetivos de cidadania. O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, após concluir a fase de treinamento do novo Plenário Virtual, iniciou as primeiras sessões de julgamento em ambiente digital nas Câmaras da Corte. A primeira experiência ocorreu entre os dias 18 e 22 de maio, com a realização da sessão virtual da Primeira Câmara, que já contou com cerca de 150



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

processos pautados. Na semana dos dias 08 a 12 de junho, será a vez da Segunda Câmara, com mais de 200 processos previstos para análise. A implantação do sistema ocorre após uma série de capacitações realizadas com Gabinetes de Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público de Contas e equipes das Câmaras e setores técnicos envolvidos no funcionamento da ferramenta. É uma nova etapa que consolida o processo de modernização da nossa Corte de Contas. Este Tribunal recebeu os seguintes convites: do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas para participar da Solenidade de Encerramento da Semana Nacional do Solo Seguro, “Favela e Solo Seguro com Vida”, no dia 28 de maio. Registro também a passagem dos seguintes aniversários: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas deste Tribunal, no dia 28 de maio e Phelippe Daou Junior, um grande comunicador do nosso Estado, no dia 31 de maio, desejando desde já votos de saúde e bênçãos de Deus. E, em nome de Valterney Teles dos Santos, Auditor Técnico de Controle Externo deste Tribunal, que faz aniversário no dia 28 de maio, parablenizo todos os aniversariantes da semana, desejando saúde e felicidades. Passamos à fase de indicações e propostas. /===/

INDICAÇÕES E PROPOSTAS: Excelentíssima Senhora-Conselheira Presidente Yara Amazônia Lins Rodrigues, assim se manifestou: Nesta fase, trago à apreciação do Egrégio Tribunal Pleno proposta destinada ao aperfeiçoamento dos procedimentos de fiscalização desta Corte, consistente na formalização dos monitoramentos de decisões em autos apartados, mediante instauração de Processos Específicos de Monitoramento distribuídos por dependência ao mesmo Conselheiro Relator do processo originário. A medida permitirá melhor distinção entre as fases de julgamento e de acompanhamento das deliberações, aprimorando a gestão documental e fortalecendo a efetividade do Controle Externo exercido por esta Corte de Contas, nos termos do processo SEI 007164/2026. Tem o meu de acordo. Como vota Conselheiro, Érico Desterro? Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, assim se manifestou: De acordo. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Conselheiro, Mario de Mello? Excelentíssimo Senhor Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, assim se manifestou: De acordo, Excelência. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Conselheiro, Josué Neto? Excelentíssimo Senhor Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto, assim se manifestou: De acordo. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Conselheiro Convocado Mario Filho? Excelentíssimo Senhor Conselheiro-convocado Mário José de Moraes da Costa Filho, assim se manifestou: De acordo. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Conselheiro convocado Luiz Henrique? Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Convocado Luiz Henrique Pereira Mendes, assim se manifestou: De acordo. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Então, aprovado. Submeto ainda à apreciação deste Egrégio Pleno matéria relativa à necessidade de formalização do processo de prestação de contas anual da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural (AADC), entidade responsável pela gestão de relevantes equipamentos culturais do Estado do Amazonas, dentre os quais o Teatro Amazonas, o Palacete Provincial e o Centro Cultural dos Povos da Amazônia. A proposta fundamenta-se no disposto no artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal, que impõe o dever de prestar contas a toda pessoa jurídica que administre recursos, bens e valores públicos. A matéria busca assegurar maior transparência, controle e efetividade na gestão dos recursos empregados na manutenção de patrimônios históricos e na execução de projetos culturais, prevenindo eventuais danos ao erário e fortalecendo os princípios da administração pública. Com o meu de acordo como vota Conselheiro, Érico Desterro? Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, assim se manifestou: Bom dia. Inicialmente, Senhora Presidente, Senhores Conselheiros. Bem, eu recebi, todos nós recebemos, a exposição de motivos ou parecer da nossa Procuradoria Jurídica na exposição de motivos referente a esse assunto. Na minha análise, nós apenas estamos reafirmando a nossa competência para apreciar contas desta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural, porque para mim nunca cogitei da hipótese de esta Agência não prestar contas para nós, já que os recursos são integralmente públicos e nós sabemos



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

perfeitamente que nenhum recurso público pode escapar ao crivo da análise dos Tribunais de Contas. Inclusive, em duas ocasiões, no processo nº 11.055/2023, uma Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas contra a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural, Procurador Dr. Ruy Marcelo, que é o aniversariante, exatamente nesse processo, eu sustentei a necessidade de que o Tribunal, nesse processo, inclusive acolhi uma preliminar de arguição de questão juridicamente relevante, para exatamente firmar o entendimento de que cabe a essa Agência a prestação de contas. Em outro processo, nº 13.280/2024, também uma Representação, não do Ministério Público, mas com atuação do Ministério Público, Procuradora Dra. Elissandra Freire, nele também sustentei a necessidade. Enfim, Excelência, apenas para frisar que o meu entendimento sempre foi este, e aqui fico muito satisfeito em o Tribunal resolver definitivamente essa questão e que isso nunca mais volte a ser questionado por ninguém. O meu voto é favorável ao entendimento que Vossa Excelência também comunga. Obrigado. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Obrigada. Com a palavra, Conselheiro Mario de Mello. Excelentíssimo Senhor Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, assim se manifestou: Obrigado, Excelência. Eu comungo plenamente com a fala do nobre Conselheiro Érico Desterro e com o de acordo de Vossa Excelência. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Obrigada. Conselheiro Josué Neto. Excelentíssimo Senhor Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto, assim se manifestou: Da mesma forma, adiro o pronunciamento do Conselheiro Érico Desterro e de acordo. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Conselheiro Convocado Mario Filho. Excelentíssimo Senhor Conselheiro-convocado Mário José de Moraes da Costa Filho, assim se manifestou: Estou de acordo. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Conselheiro convocado Luiz Henrique. Excelentíssimo Senhor Conselheiro-convocado Luiz Henrique Pereira Mendes, assim se manifestou: De acordo. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: OK. Obrigada. Aprovado à unanimidade. Por fim, trago o conhecimento, desculpe! Excelentíssimo Senhor Procurador Evanildo Santana Bragança, assim se manifestou: Excelência, pela ordem. Já há manifestações nesse sentido do que Vossa Excelência propõe. Chamo atenção para dois aspectos. O primeiro é que, na esteira do que disse o Conselheiro Érico, o Ministério Público sempre defendeu que essas entidades chamadas descentralizadas, na dicção da Constituição do Estado, na redação original, deviam ser sujeitas porque elas manejam exclusivamente recursos públicos. E isso vale não só para a AADC, como vale mais ainda para a ADS. O problema é que, como também disse o Conselheiro Érico, há vários processos em que o Tribunal decidiu incidentalmente, aqui e ali, que essas entidades não estavam sujeitas ao Tribunal. No caso específico que o Conselheiro cita, da representação 13.280/2024 do Ministério Público, ela inclusive está pendente de apreciação, está na pauta, não na pauta de hoje, a voto vista do Conselheiro Érico nesse sentido. Mas há também vários outros casos que foram julgados em que nós precisamos rever esse entendimento, na medida do possível, ou por recurso, ou se entender que a questão de competência é sempre incidental, não seria nem necessário. Mas, estender esse entendimento não apenas à AADC, como também à ADS, porque basicamente é o mesmo raciocínio, recursos públicos são destinados a duas entidades que foram criadas pelo Estado, só prestam serviço para o Estado, para desenvolver atividades complementares ou, às vezes, atividades-finalísticas do Estado, e estão ao largo da competência do Tribunal por decisão do próprio Tribunal. Muito obrigado. Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, assim se manifestou: Senhora Presidente? Desculpe, apenas para concordar com o Ministério Público, mas lembrar de que a revisão desse processo depende de o Ministério Público recorrer deles, não é? Então, proponho a Vossa Excelência que encaminhe ao Procurador-Geral, ou Vossa Excelência, no lugar dele então, faça um levantamento de quais processos foram estes. Proponho o devido recurso para que o Tribunal, se ainda tivermos prazo para isso, mas acredito que sim. A revisão tem 05 anos. Portanto, o Tribunal está aguardando esses recursos para que possa rever as decisões eventualmente equivocadas. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

Lins: Também dar conhecimento, Excelência, que a AADS já faz parte, inclusive, da calha do Auditor Luiz Henrique. Por fim, trago ao conhecimento do Tribunal Pleno a necessidade de redistribuição, entre os Auditores desta Casa, dos processos atualmente vinculados à relatoria do Auditor Alber Furtado, que estão sob risco de prescrição, conforme exposição de motivos formulada pela Divisão de Preparo de Julgamento. A lista apresentada conta com o total de nove processos que seriam distribuídos igualmente entre os Auditores. Com o meu de acordo como vota Conselheiro Érico Desterro? Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, assim se manifestou: De acordo, Excelência. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Conselheiro Mario de Mello? Excelentíssimo Senhor Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, assim se manifestou: De acordo, Excelência. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Conselheiro Josué Claudio? Excelentíssimo Senhor Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto, assim se manifestou: De acordo. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Conselheiro convocado Mario Filho? Excelentíssimo Senhor Conselheiro-convocado Mário José de Moraes da Costa Filho, assim se manifestou: De acordo. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Conselheiro convocado Luiz Henrique? Excelentíssimo Senhor Conselheiro-convocado Luiz Henrique Pereira Mendes, assim se manifestou: De acordo. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Obrigada. Nada mais havendo a deliberar nesta fase, franqueio o uso da palavra, começando com o Conselheiro Érico Desterro. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, assim se manifestou: Senhora Presidente, Senhores Conselheiros, mais uma vez, meu bom dia. Bom dia a todas as senhoras e todos os senhores que nos assistem. Eu gostaria Excelência, de repisar o que Vossa Excelência já anunciou sobre o funcionamento da primeira sessão virtual do nosso Tribunal. Em primeiro lugar, parabenizando o Tribunal por mais este passo em direção à eficiência e à celeridade. De fato, como Vossa Excelência narrou, entre os dias 18 a 22, a Primeira Câmara teve a honra de inaugurar esta sessão. Foram apreciados exatamente 150 (cento e cinquenta) processos, dos quais 105 (cento e cinco) foram julgados e 45 (quarenta e cinco) foram remetidos à sessão presencial. Isto é realmente um grande avanço. Espero que nós consigamos avançar, quem sabe num segundo momento, para o Tribunal Pleno, sempre, e aqui faço questão de frisar, sempre com a necessidade de mantermos a nossa sessão presencial semanal, no caso do Pleno, e ao menos mensal, no caso das câmaras. É importantíssimo que os Conselheiros estejam juntos em algum momento para deliberar assuntos importantes, assuntos mais complexos, oportunizar aos advogados essa interação com o Tribunal. Isso tudo é importante quando nós temos sessões presenciais. Mas, o Tribunal está de parabéns por mais este avanço. Por fim, Excelência, eu gostaria apenas de registrar. Vossa Excelência parabenizou pelo evento da sexta-feira. Estive momentaneamente presente e me associo às parabenizações. Não tenho certeza se Vossa Excelência, e aqui peço desculpas se não prestei atenção, se Vossa Excelência registrou naquele evento a participação do Cerimonial. Dra. Lia está ali, mas gostaria de fazer por conta do fato de que nós temos tido a sorte no Tribunal de termos excelentes Cerimonialistas. Particularmente, tenho que registrar a Cerimonialista anterior, Patrícia Amed que nos serviu durante muitos anos e cumpriu um papel aqui importantíssimo. Hoje também tenho que registrar o funcionamento absolutamente excepcional do nosso Cerimonial, que dá todo suporte aos que vêm de fora, a todos nós, enfim, e organiza tudo com muito rigor e muita excelência. Então, não sei se Vossa Excelência fez o registro, me desculpe, mas gostaria apenas de acrescentar ou aderir integralmente a esse registro. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Eu acrescento realmente a participação do nosso Cerimonial, da nossa equipe, que realmente dar conta do serviço não é fácil, mas estão de parabéns. Conselheiro Mario de Mello. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, assim se manifestou: Obrigado, Excelência. Eu quero me associar, indiscutivelmente. Nosso Cerimonial, como bem frisou o Conselheiro Érico, é por excelência. Tudo dá certo quando vemos essa nossa turma na linha de frente, não é



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

Presidente? Também quero agradecer mais uma vez e reiterar todo o seu apoio para que o Tribunal fizesse esse encontro tão importante para o Brasil e com nomes internacionais. Muito obrigado. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Conselheiro Josué Claudio. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto, assim se manifestou: Bom dia, Senhora Presidente. Bom dia, Senhores Conselheiros, Senhor Procurador, Senhores Auditores. Parabenizo o Conselheiro Mario de Mello pelo último evento realizado semana passada no nosso Tribunal. Parabéns! Enviei Conselheiro Mario de Mello, comunicado a Vossa Excelência e também à Presidente, explicando a minha ausência. No mais, desejo um bom dia de trabalho a todos nós. Que Deus nos abençoe. Muito obrigado. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Conselheiro Convocado Mario Filho. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-convocado Auditor Mário José de Moraes da Costa Filho, assim se manifestou: Obrigado, Senhora Presidente. Bom dia a todos. Eu apenas quero aderir às manifestações e parabenizações que me antecederam. Parabéns ao Conselheiro Mario de Mello pelo evento realizado na última sexta. Parabéns a todos os aniversariantes da semana, na pessoa do Procurador Ruy Marcelo. Desejo a todos saúde, muitos anos de vida e que nós tenhamos uma boa sessão. Muito obrigado. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Conselheiro convocado Luiz Henrique. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-convocado Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes, assim se manifestou: Obrigado, Senhora Presidente. Gostaria também de aderir às manifestações anteriores e desejar um bom dia a todos. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Auditor Alípio Filho. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Auditor Alípio Reis Firmo Filho, assim se manifestou: Obrigado, Excelência. Meu bom dia a todos, mais uma vez, e a todos aqueles que nos assistem nas redes sociais, bem como aos que estão aqui presentes. Excelência, também não poderia deixar de parabenizar o querido amigo Conselheiro Mario de Mello pelo evento realizado, sempre com muito êxito, muito profissionalismo e muita competência. Nessa oportunidade, também gostaria de parabenizar o Dr. Ruy Marcelo, juntamente com o Dr. Phelippe Daou Júnior, pela passagem de seus aniversários, desejando a ambos, muita saúde e muita paz, bem como a todos os demais que estão aniversariando nesse período. Pela sessão virtual, primeira sessão virtual, também parabenizo Vossa Excelência. É um avanço para o Tribunal, já que o mundo não sobrevive mais sem o concurso da internet, dos Wi-Fi da vida e por aí vai. Então, parabéns pela iniciativa. Senhora Presidente, só para finalizar, tenho aqui uma cautelar. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Pois não, Excelência. Ainda com a palavra Excelentíssimo Senhor Auditor Alípio Reis Firmo Filho: É o processo nº 14.546/2026 o Órgão é Casa Militar. Tratou-se de uma representação realizada pela Senhora Carliete Batista de Oliveira, representante da empresa CB de Oliveira, no Pregão Eletrônico 106/2026, no âmbito do Centro de Serviços Compartilhados deste Estado, e foi suscitado indício de irregularidade. O pregão versava sobre a contratação, pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada em serviço de locação de embarcação para formação de Ata de Registro de Preços. Naquela oportunidade, concedi a medida cautelar e depois a empresa apresentou novos argumentos, novas propostas dentro do contexto já apresentado ao Tribunal. Debrucei-me sobre essas considerações adicionais e, com base nelas, decidi manter a medida cautelar já concedida, anular o ato de vistoria que inabilitou a empresa, refazer a vistoria técnica, dar continuidade ao Pregão 106/2026 e encaminhar à DILCON e, posteriormente, ao Ministério Público para pronunciamento de cada uma das unidades, além de, evidentemente, dar ciência à empresa representante. É isso, Excelência, ao tempo em que desejo que Deus nos abençoe e, acima de tudo, abençoe esse mundo que está cada vez mais inflamado. Obrigado. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Procurador Evanildo Bragança. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Procurador Evanildo Santana Bragança, assim se manifestou: Obrigado, Excelência. Bom dia a Vossa Excelência, aos nobres Conselheiros e Auditores presentes, aos Servidores envolvidos na nossa sessão e à nossa plateia, às pessoas que vêm acompanhar ou participar dos nossos julgamentos. Primeiro,



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

queria comunicar o meu impedimento nos Embargos de Declaração no processo nº 10.259/2013, porque me manifestei em recursos desse processo, especificamente no Recurso nº 11.305/2018. Eu queria, como os demais membros da Corte, parabenizar o Tribunal e, especificamente, o Conselheiro Mario de Mello pelo evento acerca das Ouvidorias. Não pude estar presente. Eu me inscrevi, mas meu voo atrasou, voltando das férias, e cheguei aqui praticamente de manhã. Soube que foi um evento muito bom, muito bem organizado, como ressaltou o Conselheiro Érico, e nós precisamos de mais eventos deste nível, dessa qualidade. Sempre é muito bom. Isso engrandece e melhora a nossa formação, sem a menor dúvida. Quanto a esse projeto fantástico do Plenário Virtual, nesse ponto também estamos envolvidos. Vossa Excelência, o Conselheiro Érico e eu, quando éramos membros da Comissão de Legislação, na Presidência do Conselheiro Mario, quando nós tentamos mexer na lei e implementar, no auge da pandemia, modos digitais de atuar, porque estávamos com os processos parados, principalmente contas anuais. Foi quando, já que não conseguimos implementar o julgamento eletrônico, porque demandava uma maturação institucional e técnica que não tínhamos à época, conseguimos uma outra evolução absurda, que foi a digitalização dos processos que faltavam, e faltavam mais de 10.000. Isso foi um trabalho imenso no meio da pandemia, quando não tínhamos trabalho presencial, não tínhamos estrutura. Foi uma evolução enorme. A cada Presidência temos visto o Tribunal melhorar, e é bom que Vossa Excelência, que participou da tentativa de formulação desse projeto, tenha finalmente conseguido implementar no Tribunal os Plenários Virtuais. Não é uma questão de atraso, mas questão do tempo necessário para que chegássemos a esse nível de qualificação e estrutura para desempenhar essa atividade. Quanto aos aniversários, tenho que ressaltar o aniversário do Procurador Ruy Marcelo, um Procurador absolutamente atuante, que faz uma figura muito boa ao Ministério Público e ao Tribunal, porque dá sempre ao Tribunal oportunidade de atuar num controle concomitante da atividade administrativa. É um homem muito sério, um intelectual, um professor universitário, e nós temos a imensa sorte de tê-lo como colega. Nesse ponto, também eu e o Conselheiro Érico temos uma participação de algum modo interessante nisso, porque que nós organizamos o concurso público de que ele participou e no qual foi aprovado em 2006, o segundo concurso para Procurador do Ministério Público de Contas na Corte. Em nome dele, eu parabeno todos os demais servidores deste Tribunal. Quanto à proposta do Conselheiro Érico a respeito das agências vinculadas ao Estado, a ideia é realmente essa, de levantarmos quais são os processos em que já houve julgamento, quais estão pendentes e em que houve discussão sobre a competência do Tribunal para apreciação das contas dessas agências, seja em contas anuais, seja em representações, seja em contratos e convênios, que há muitos ainda pendentes de exame dessas entidades. Vamos fazer esse levantamento e, se for o caso de interposição de recurso, o Ministério Público se esforçará para implementar essas ações. Muito obrigado, Excelência. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Obrigada. Passamos agora à nossa 16ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno. /===/ **FASE DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS DA PAUTA ORDINÁRIA:** Conselheira-Presidente Yara Lins Rodrigues, assim se manifestou: Temos 59 (cinquenta e nove) processos. O processo que teria sustentação oral houve um pedido de vista do Conselheiro Mario de Mello, no processo nº 10.806/2026 na pauta ordinária do Conselheiro Érico Desterro. Retornando o julgamento da sequência disposta no sistema, na Pauta de adiados temos 12 (doze) processos. Pauta de adiados do Conselheiro Érico Desterro, temos 05 (cinco) processos. O primeiro processo é o de nº 16.554/2024. Possui pedido de vista do Conselheiro Josué Claudio, vista concedida. Há pedido de vista do Conselheiro Mario de Mello no segundo e quarto processos. Pedido de vista do Conselheiro convocado Mario Filho no terceiro processo, vista concedida. Transfiro para a próxima sessão o julgamento do quinto processo, nº 10.005/2020, dada a divergência do Conselheiro Fabian Barbosa, que não está em sessão. Pauta do Conselheiro Josué Claudio, temos 01 (um) processo nº 10.865/2021, que retorna com divergência do Conselheiro Fabian Barbosa, dada a sua ausência, transfiro o julgamento do



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

feito para a próxima sessão. Pauta do Auditor Mario Filho, temos 01 (um) processo de nº 11.699/2016, que retorna com divergência do Conselheiro Fabian Barbosa, dada a sua ausência, transiro o julgamento para a próxima sessão. Pauta de adiados do Auditor Alípio Filho, temos 04 (quatro) processos. Há pedido de vista do Conselheiro Mario de Mello no primeiro processo, vista concedida. No segundo processo, são Embargos de Declaração e retorna sem divergência. Passo a palavra ao Ministério Público de Contas. Excelentíssimo Senhor Procurador Evanildo Santana Bragança, assim se manifestou: Excelência seria o 11.471/2016? Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Sim. Excelentíssimo Senhor Procurador Evanildo Santana Bragança: Excelência são Embargos de Declaração nas contas de 2015 do Poder Executivo de Iranduba. Um ano conturbado em que houve dois Prefeitos, um deles, acho, está na cadeia até os dias de hoje, talvez. Isso gerou também um processo conturbado no Tribunal, que teve um andamento tortuoso, dificultoso, porque houve várias frentes de fiscalização. Estou descrevendo isso por causa de um problema que eu antevir. A condenação no Acórdão de 2020, às contas são de 2015, entraram no Tribunal em 2016 e o Acórdão é o nº 02/2020, desculpe, o Parecer Prévio e Acórdão no caso das contas, implicou a condenação dos dois Prefeitos, do Prefeito e de uma senhora e de várias empresas em solidariedade, em razão de obras realizadas naquele exercício. As comunicações iniciaram em 2021 e então em 2022, houve dois recursos. Esses recursos foram julgados até 2023/2024. Nessa altura do andamento, o Pleno verificou que havia, no contexto das notificações do Acórdão de 2020, três ou quatro empresas que nunca tinham sido notificadas. A relatoria do Auditor Alípio determinou essas notificações e entre elas foi à notificação do agora Embargante, que é a empresa Oliveira e Martins Empreendimentos e Projetos Ltda. O que acontece? Essa empresa foi notificada do Acórdão por via postal no endereço da empresa e todas as notificações voltaram como ausente na época. Então, o Tribunal agora resolveu notificar de novo e notificou no endereço do dirigente da empresa e houve sucesso. Quando foi feito isso, isso foi em agosto de 2025, a empresa, o titular dessa empresa entrou com Embargo de Declaração. Feita essa observação, o recurso de Embargos contra o Acórdão de 2020 é sim tempestivo, porque do prazo da notificação realizada da efetivação, certificada nos autos, a interposição se deu antes dos 10 dias. Então, os Embargos de Oliveira e Martins Empreendimentos e Projetos Ltda., no entender do Ministério Público, são tempestivos contra o Acórdão, ainda que o Acórdão seja de 2020, porque a notificação só se deu em 2025. Bom, adentrando o mérito por antecipação, por eventualidade, a arguição fundamental do Embargante é prescrição, obviamente, ocorre que não há prescrição porque o Acórdão é de março de 2020, mas o processo só chegou ao Tribunal em março de 2016. Então não tinham passado 05 anos, quando o Tribunal decidiu, e de lá para cá não houve prescrições intercorrentes porque as notificações começaram em 2021. Houve interposição de dois recursos que suspenderam diante do litisconsórcio todo esse processado, até praticamente 2024. Em 2025 a relatoria mandou, ordenou a Prefeitura de novas notificações, então, em 2026 nós estamos para julgar esses Embargos. Houve um certo tumulto no tempo de duração da apreciação dos Embargos, porque se atravessou no meio entre os Embargos e a data atual, vieram petições de alguns dos outros responsáveis que tiveram que ser processadas pela relatoria e nisso os Embargos ficaram postergados. É um tempo enorme de passado, mas não houve inação do Tribunal que justificasse a prescrição. Portanto, o Ministério Público é pelo conhecimento da tempestividade, o interesse, a possibilidade jurídica e a adequação da forma recursal pelo conhecimento dos Embargos e, no mérito, pela sua rejeição, por ausência de prescrição. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Relator com a palavra. Excelentíssimo Senhor Auditor Alípio Reis Firmo Filho, assim se manifestou: Obrigado, Excelência. Em relação a esse processo, eu queria apenas compartilhar um pouco da experiência que tive desse processo. Procurador Evanildo colocou, usou o termo que o processo foi conturbado, de fato foi, mas não no sentido de prejudicar o andamento processual, foi conturbado por diversas pressões políticas. Sim, eu participei diretamente desse processo,



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

estive durante uma semana no Município, diga-se de passagem, arriscando a própria vida, mas tive, graças a Deus, o apoio de duas pessoas importantes. Não me refiro ao Tribunal, evidentemente que nós tivemos o apoio, mas principalmente do Dr. Fábio, à época Procurador de Justiça, e também mais de perto Dr. Lauro Tavares, um grande amigo, uma das pessoas mais corretas que eu conheço e que me deu todo o apoio na coleta de informações. Tudo que foi colocado nesse processo foi verídico e continua sendo verídico. Tanto é que deu origem a duas operações, uma “Operação Cauxi”, que foi iniciada pelo Ministério Público do Estado e a “Operação Dízimo” que foi conduzida pela Polícia Federal. A própria Polícia Federal compartilhou muitas das minhas informações e para quem não sabe o sigilo telefônico das autoridades foi quebrada com base nos dados por mim coletados. Dra. Carla Reis a época teve a sensibilidade então de fundamentar a quebra do sigilo telefônico, que aí foi o início de tudo e culminou nas prisões, conforme o Procurador agora se referiu dos responsáveis. E não foi apenas do Prefeito, foi toda a cúpula do Município. De um lado, eu me entristeço, mas de outro lado eu me orgulho do trabalho feito. Esse trabalho foi feito tempestivamente, conseguimos enfrentar tudo e todos. Não é fácil identificar corrupto, ou melhor, não é fácil punir corruptos nesse país. E eu tive essa e outras experiências, seja no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, assim, depois que eu cheguei aqui, no caso, bom que se diga, e também no âmbito do Tribunal de Contas da União, 15 anos que passei lá, vi, testemunhei, enfrentei, identifiquei várias irregularidades. E digo isso de cadeira, é difícil punir um corrupto nesse país por várias questões. Eu, particularmente, eu defendo e sou contra a verdade formal no processo, respeito quem defende, mas eu acho que a verdade material é muito mais importante, porque muitas vezes a verdade formal, ela encobre muitas condutas não republicanas, flagrantemente não republicanas, explicitamente não republicanas. Então nós deveríamos buscar no processo a verdade, a verdade processual e não apenas a documental. Porém, mesmo trabalhando no âmbito do Processo Civil no país e com base na nossa Lei Orgânica e Regimento Interno, nós conseguimos então chegar a bom termo. Em relação à consideração posta pelo Ministério Público da tempestividade, que envolve a tempestividade do processo. Nós estudamos o processo e aqui eu tenho umas considerações a fazer. Então, da análise dos autos, verifica-se que a decisão embargada foi publicada no Diário Oficial Eletrônico folhas 37, né? Tá, perfeito. OK. A assessoria está complementando a informação. Então com base na decisão Embargada, foi publicada no Diário Oficial no dia 05 de junho de 2020, edição 2305, página 47 e 48. Posteriormente, abriu-se o prazo no dia 08 de junho, um dia depois com término dia 17. Eu queria apenas fazer uma correção aqui na proposta de voto. E de acordo com as nossas considerações, com base aqui nas folhas 37 e 73, notificação 1128 da época, de fato existe a tempestividade, porém e aqui eu vou alterar a minha fundamentação, primeiro que eu fui pelo não conhecimento, tá? Então, muda agora o conhecimento para conhecer o recurso, mas não admitir a propositura de mérito, o objeto que o recurso então se predispõe a enfrentar. Então, Excelência, eu nesse sentido, conheço e nego provimento ao recurso apresentado. Em síntese, é isso. Muito obrigado. Pacificado Excelência. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Então, dou por aprovado o processo. O terceiro processo, também são Embargos de Declaração nº 11.153/2025 e retorna sem divergência. Com a palavra Ministério Público de Contas. Excelentíssimo Senhor Procurador Evanildo Bragança, assim se manifestou: Excelência são Embargos de Declaração nas contas de 2024 da Câmara Municipal de Pauini. A decisão aplicou penalidade ao Gestor Municipal em razão de defeitos encontrados em licitações, aquisições de combustível, inclusive, e o Embargante alega que a omissão no julgado a respeito de uma alegação de que não haveria prejuízo à competitividade, de que o edital foi regularmente publicado, que a aquelas arguições que tem a ver basicamente com o reexame da matéria de prova dos autos. Não há, no entender do Ministério Público, novidade suficiente que justifique uma modificação do inteiro teor da proposta de voto e do Acórdão Embargado. O Ministério Público é pela rejeição dos Embargos. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Tá pacificado, né, Excelência? Auditor Alípio Reis Firmo Filho, assim se



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

manifestou: Pacificado, Excelência. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Então, pacificado. Dou por aprovado o processo. O quarto processo é o de nº 11.405/2025, retorna de vista do Ministério Público sem divergência e do Conselheiro Fabian com divergência. Dada a sua ausência, transiro para a próxima sessão. Pauta do Auditor Luiz Henrique, temos 01 (um) processo nº 16.920/2025 retorna de vista do Ministério Público sem divergência. Está pacificado, dou por aprovado o processo nos termos da proposta do relator. Passamos à Pauta Ordinária, temos 47 (quarenta e sete) processos. Na pauta do Conselheiro Érico, temos 05 (cinco) processos. Tendo sido o quinto processo de nº 10.806/2026, saída em vista para o Conselheiro Mário de Mello. Tem pedido de vista do Conselheiro Josué Cláudio no primeiro processo nº 11.577/2025, vista concedida. Declaro aprovados os demais processos nos termos do voto do relator, todos sem divergências. Passamos à pauta do Conselheiro Mário de Mello, temos 04 (quatro) processos, todos aprovados nos termos do voto do relator. A pauta do conselheiro Josué Cláudio, temos 10 (dez) processos, no primeiro processo nº 10.711/2025 são Embargos de Declaração e possui destaque do Conselheiro convocado Luiz Henrique. Com a palavra o Ministério Público. Excelentíssimo Senhor Procurador Evanildo Santana Bragança, assim se manifestou: Obrigado, Excelência. É o 10.711/2025, né? Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Sim. Excelentíssimo Senhor Procurador Evanildo Santana Bragança, ainda com a palavra: Um recurso de revisão numa admissão de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Apuí. O Tribunal julgou irregulares as contratações e aplicou penalidade ao Gestor. Aqui o relator entendeu que o recurso de revisão merecia desprovemento. Mas nos Embargos, o Prefeito recorrente aduz que para substituir essas contratações temporárias de 2022, ainda em 2023, ele deu início a processo de concurso público que foi homologado em 2024. De fato, essa documentação só veio ao processo no recurso porque ele tinha sido revel na admissão perante a Câmara. E essa matéria não foi examinada com a profundidade devida no processamento desse recurso. Eu entendo que os Embargos merecem ser acolhidos com efeitos infringenciais para ao final julgar regulares essas admissões temporárias porque medida em que o Município realizou um concurso praticamente logo depois das contratações, o caso é de se demonstrar que havia necessidade dessas contratações temporárias enquanto não se realizava o concurso público. Logo, em razão da abertura do concurso público, fica demonstrado o interesse público e a adequação da contratação temporária que, salva o melhor juízo, ficou vencida, ficou superada pela realização de concurso definitivamente homologado. A discussão sobre se esse concurso está correto, se ele foi admitido ou não pelo Tribunal como legal, é outra discussão. O fato é que do ponto de vista da contratação temporária, diante da documentação trazida na revisão, o Ministério Público entende que os Embargos merecem acolhida para provimento total do recurso de revisão e julgamento pela legalidade das admissões temporárias prévias ao concurso público realizado. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Com a palavra o relator. Conselheiro Josué. É o primeiro processo. Excelentíssimo Conselheiro Josué Cláudio Neto, assim se manifestou: Senhora Presidente, eu vou aderir ao voto em destaque do Conselheiro Luiz Henrique. Estamos tratando do processo nº 10.711/2025. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Com a palavra o destacante. Excelentíssimo Conselheiro convocado Luiz Henrique, assim se manifestou: Eu acho que tá pacificado, pedindo vênica ao Ministério Público de Contas, eu e o relator estamos de acordo, conhecer e negar provimento. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Então, pacificado. O relator com o destacante. Excelentíssimo Conselheiro Érico Desterro: Só para eu entender, então, prevalece o destaque do Conselheiro convocado Luiz Henriques, que o Conselheiro relator aderiu. Então, estamos de acordo. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: É, então, como vota o Conselheiro Érico? Excelentíssimo Conselheiro Érico Desterro: Com o relator que aderiu ao destaque do Conselheiro convocado Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Mário de Mello? Excelentíssimo Conselheiro Mário de Mello: Da mesma forma, Excelência. Conselheira-Presidente Yara Lins: Conselheiro convocado Mário Filho, ah, tá impedido.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

Excelentíssimo Conselheiro Convocado Mário Filho: Estou impedido né. Excelentíssimo Conselheiro Érico Desterro: Sim Senhor. A obra foi sua. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Então, aprovado de acordo com o voto do relator. Segundo processo de nº 11.833/2024 são Embargos de Declaração. Passo a palavra ao Ministério Público de Contas. Com a palavra, o Procurador de Contas Evanildo Bragança, assim se manifestou: Obrigado, Excelência. Essas são as contas de 2023 do Serviço de Água e Esgoto de Parintins, em que o Acórdão Embargado, unânime, determinou a irregularidade das contas e aplicou e condenou o gestor em alcance de 19.928,21 (dezenove mil novecentos e vinte e oito reais e vinte um centavos) e ainda lhe aplicou multa de 20.481,58 (vinte mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos) pelas várias irregularidades declinadas no voto condutor. O Embargante aqui, embora tenha atuado tempestivamente, ele vem rediscutir o mérito da demanda sem apresentar uma justificativa para obter uma modificação. Ele quer simplesmente reexaminar o modo, a valoração que o Tribunal deu às provas encontradas e as irregularidades que entendeu por insanadas. O Ministério Público é pela rejeição à falta de fundamento para os Embargos. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins: Pacificado. Dou por aprovado o processo. Terceiro processo é de número 16.655/2025 são Embargos de Declaração. Passo a palavra ao Ministério Público. Procurador de Contas Evanildo Bragança, assim se manifestou: Obrigado, Excelência. Aqui é uma citação oposta àquela de Apuí, em que aqui houve contratações temporárias de quase 200 pessoas para o magistério do município de Urucurituba, bem à moda do que os Gestores Municipais fazem no chamado *Spoils System*, em que você, como diziam os americanos lá por 1830, e engraçado, né, porque um país que não tem um Direito Administrativo tão consolidado quanto os Romano-Germânicos. Foi lá que foi inventada a estabilidade do Servidor Público. Naquela época se dizia que o Gestor vencedor da eleição levava os funcionários públicos, trocava todo mundo, e lá, a partir de 1880 é que inventaram a regra da estabilidade, que foi sendo ampliada e nós copiamos a partir dos anos 30 no Brasil. Aqui o Gestor não traz nenhum motivo que justifique a realização dessa contratação temporária, que simplesmente substituiu praticamente todo o corpo do Magistério Municipal por novos servidores, uma parte pelo menos, naquele exercício. O voto condutor do Acórdão Embargado é detalhado no que se refere à avaliação dessas irregularidades e houve sim, uma discussão profunda acerca dos efeitos da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, que vem desde os laudos da DICAP. Portanto, não tem razão o Embargante quando pretende arguir omissão ou obscuridade no Acórdão. O Ministério Público é pela Rejeição dos Embargos. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Pacificado, Conselheiro? Então, está aprovado o processo e declaro aprovados os demais processos, nos termos do voto do relator, dada a ausência de divergência e comprometimento de quórum. Passamos à pauta do Conselheiro convocado Mário Filho, temos 05 (cinco) processos. O primeiro processo, de número 14.198/2024, são Embargos de Declaração. Passo a palavra ao Ministério Público de Contas. Com a palavra, o Procurador de Contas Evanildo Bragança, assim se manifestou: Obrigado Excelência, esse é o processo 14.198/2024, um Recurso de Reconsideração contra uma decisão do Tribunal numa representação de caráter ambiental. Entre as muitas e muitas que o Procurador Ruy Marcelo, moveu contra os Municípios em vários enfoques no campo ambiental, na organização da estrutura da Gestão Ambiental dos Municípios, envolvendo tanto a Secretaria Municipal quanto o Poder local. Nesses Acórdãos, o Tribunal não aplicou penalidade. O Tribunal determinou quais medidas deviam ser tomadas, reconheceu várias outras que já estavam em andamento e fixou prazos. Prazos impróprios, porque sujeitos à dilatação, à modificação, à melhor adequação pela relatoria e esse tem sido o entendimento que prevaleceu no Acórdão Embargado. Acontece que a embargante traz argumentos novos de matérias que não foram suscitadas durante a instrução, embora elas fossem presentes, segundo o que parece, naquela época. E não há novidade capaz de modificar ou de alterar o modo como o Tribunal examinou minudente e cuidadosamente a representação e determinou as medidas corretivas com prazo razoável, que sim, sempre está à disposição da relatoria para



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

adequação. O Ministério Público é pela Rejeição dos Embargos. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Pacificado. Dou por aprovado o processo. O segundo processo e o terceiro processo, 15.543/2024 e 15.384/2024, tramitam em apensos e possuem destaque do Conselheiro convocado Luiz Henrique. Passo a palavra ao Relator. Com a palavra, o Conselheiro-convocado Mário Filho, assim se manifestou: Obrigado, senhora Presidente. Os processos citados são Recursos Ordinários, um interposto pelo Senhor Orsine Rufino de Oliveira Júnior e o outro pela Senhora Graça Izoney Vieira Tomé. E, sendo bastante objetivo, indo diretamente ao voto, este é no sentido de conhecer dos presentes Recursos Ordinários apensados para, no mérito, dar-lhes provimento. É este o voto. Obrigado. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Com a palavra ao Conselheiro convocado Luiz Henrique. Com a palavra, o Conselheiro-convocado Luiz Henrique, assim se manifestou: Excelências, nesses autos, esses 02 (dois) processos, eu estou acompanhando a manifestação do Ministério Público de Contas e do Órgão Técnico no sentido de conhecer do recurso, todavia negar provimento, pedindo licença ao Relator para divergir. Obrigado, Senhora Presidente. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Em discussão, votação. Como vota Conselheiro, Érico Desterro? Com a palavra, o Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: Estou impedido, Excelência. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Conselheiro, Mario de Mello? Com a palavra, o Conselheiro Mario de Mello, assim se manifestou: Com o Relator, Excelência. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Conselheiro, Josué Cláudio? Com a palavra, o Conselheiro Josué Cláudio, assim se manifestou: Acompanho o destaque. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Empatado, eu voto com o Relator. Então, aprovado de acordo com o voto do Relator. Aprovo o quarto quinto processo nº 16.160/2024 e 10.094/2025. Considerando não haver divergência e nem comprometimento de quórum. Passamos à pauta do Auditor Mario Filho, temos 02 (dois) processos 16.510/2023 e 11.213/2026 que dou por aprovado nos termos da proposta de voto do Relator. Pauta do Auditor Alípio Filho, temos 18 (dezoito) processos. O primeiro processo e o segundo processo 12.094/2024 e 16.541/2023 possuem pedido de vista do Conselheiro Mario de Mello e o terceiro processo 19.229/2025 possui pedido de vista do Conselheiro convocado Mario Filho. Vista concedida. O quarto processo de número 10.259/2013 foi retirado de pauta pelo impedimento do Procurador Evanildo. Com a palavra, o Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: Qual? Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: 10.259/2013. Com a palavra, o Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: OK. Obrigado. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: E o quinto processo 12.616/2025 trata de Embargos de Declaração. Com a palavra o Ministério Público de Contas. Com a palavra, o Procurador de Contas Evanildo Bragança, assim se manifestou: Obrigado, Excelência. Esses são segundos Embargos de Declaração do mesmo recorrente e ele obviamente poderia ter sido conhecido, porque a discussão se restringe à contagem do prazo dos primeiros Embargos que foram Julgados Intempestivos. Ele não está discutindo nos segundos Embargos o Acórdão Originário do recurso de reconsideração contra o Acórdão 316 de 25. Acontece que os primeiros Embargos são realmente intempestivos. Ainda que a gente busque o determinado na Lei 11.419, que é a Lei Federal de Processo Digital e de contagens de prazos digitais e da Resolução 01/2010. O recurso dos primeiros Embargos entrou no Tribunal um dia depois do limite do prazo. Portanto, a decisão dos primeiros Embargos, ora embargada em segundos Embargos, está correta. O Ministério Público é pela rejeição dos segundos Embargos. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Pacificado, dou por aprovado. Com a palavra, o Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: Excelência eu queria registrar que o meu voto é no sentido de nem conhecer desses Embargos. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: OK. Registrado o posicionamento do Conselheiro Érico. O sexto processo de número 12.997/2025 são Embargos de Declaração. Com a palavra Ministério Público de Contas. Com a palavra, o Procurador de Contas Evanildo Bragança, assim se manifestou: Obrigada, Excelência. Esses são Embargos manifestados num



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

recurso de reconsideração interposto numa representação e envolve matéria semelhante à examinada originalmente num outro processo que nós vimos agora sobre Representações Ambientais, nesse caso aqui contra o Município de São Sebastião do Uatumã. O Tribunal decidiu por negar provimento à reconsideração, entendendo que a decisão exarada na representação estava correta e era adequada à situação de fato ali encontrada. E agora o embargante vem rediscutir essa valoração de prova sem apontar claramente os defeitos que poderia haver na estruturação do voto ou do Acórdão Embargado do Recurso. Portanto, o Ministério Público é pela rejeição desses Embargos. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Pacificado. Dou por aprovado o processo. O sétimo processo de número 13.585/2025 são Embargos de Declaração. Com a palavra Ministério Público de Contas. Com a palavra, o Procurador de Contas Evanildo Bragança, assim se manifestou: É uma representação do Ministério Público contra o Município de Caapiranga por causa do defeito num Pregão Presencial. Os Municípios insistem em fazer Pregão Presencial dizendo que não têm estrutura, quando no que se refere a Recursos Federais, eles fazem Pregão Presencial todo dia, porque a União não aceita desde 2019 pregões.. Com a palavra, o Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: Recurso não presencial, todo dia. Com a palavra, o Procurador de Contas Evanildo Bragança, assim se manifestou: Não, deixe eu lhe explicar. Quando o recurso é Estadual, Municipal, os Municípios fazem Pregão Presencial. Quando o recurso é Federal, eles só podem e só fazem Pregão Eletrônico. Ou seja, não tem justificativa para fazer. Com a palavra, o Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: Vossa Excelência havia dito o contrário. Com a palavra, o Procurador de Contas Evanildo Bragança, assim se manifestou: Foi o contrário? Perdão. Ou seja, não tem motivo para que o Município ainda recorra a Pregões Presenciais se ele tem estrutura para fazer Pregões Digitais que são obrigatórios. Não houve essa exceção. Além disso, por mais que a lei nova de licitações permita e tenha dado um prazo para adaptação dos Municípios, não tem sentido essa adaptação neste caso específico, porque o Município já tem estrutura para fazer isso. Ainda assim, realizando um pregão presencial, o Município não gravou as sessões. O Tribunal entendeu que isso era motivo relevante, entre outras arguições, para julgar procedente a representação e aplicar penalidade ao Gestor. E o Ministério Público entende que estes Embargos, com todos os problemas que ele tem, eles são tempestivos e merecem ser conhecidos justamente por causa desse modo de contar o prazo. A data do Diário Oficial e a data de divulgação. Conta-se a publicação do primeiro dia útil seguinte e a contagem do prazo começa do primeiro dia útil seguinte, então o recurso em princípio é tempestivo, mas os defeitos no campo da transparência são de gravidade suficiente e foram adequadamente sopesados no Acórdão Embargado, de modo que, embora os Embargos mereçam ser conhecido por tempestivos, no mérito o Ministério Público é pela rejeição. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Conselheiro Relator. Com a palavra, o Auditor Alípio Filho, assim se manifestou: Excelência, eu mantenho o não conhecimento dos Embargos, por não preencherem esses requisitos de admissibilidade, entre outros, até questão da tempestividade. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Em discussão. Votação. Como vota o Conselheiro, Érico? Com a palavra, o Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: Com o Relator. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Como vota o Conselheiro, Mario de Mello? Com a palavra, o Conselheiro Mario de Mello, assim se manifestou: Com o Relator, Excelência. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Como vota Conselheiro, Josué Cláudio? Com a palavra, o Conselheiro Josué Cláudio, assim se manifestou: Com o Relator. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Como vota Conselheiro convocado, Mario Filho? Com a palavra, o Conselheiro-Convocado Mário Filho, assim se manifestou: Com o Relator. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Como vota Conselheiro convocado, Luiz Henrique? Com a palavra, o Conselheiro-Convocado Luiz Henrique, assim se manifestou: Com o Relator. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Aprovado, de acordo com o voto do Relator. Dou



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

por aprovados os demais processos nos termos da proposta de voto do Relator, dada à ausência de divergência e comprometimento de quórum. Passamos à pauta do Auditor Luiz Henrique, temos 03 (três) processos. Têm pedido de vista do Conselheiro Mario de Mello, nos 02 (dois) primeiros processos. Vista concedida. Dou por aprovado terceiro processo de número 18.172/2025 nos termos da proposta de voto. Finalizada a Pauta Ordinária, damos início à Pauta Administrativa. /===/ **FASE DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS DA PAUTA ADMINISTRATIVA:** Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Temos 13 (treze) processos que estão sem divergência, pelo que os declaro aprovados nos termos dos votos desta Presidente. No ensejo marco a próxima sessão para o dia 02 de junho, terça-feira, no horário regimental. Declaro encerrada a 16ª sessão ordinária Tribunal Pleno do ano de 2026, desejando a todos um bom dia e uma boa semana. Muito obrigada, graças a Deus. /===/ Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a 16ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do ano 2026.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de Maio de 2026.



BIANCA FIGLIUOLO
Secretária de Tribunal Pleno